PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 051/00

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — 2º. SECRETÁRIO
Lido em sessão de 16.10.5

SÚMULA: Autoriza as empresas **BIO SERV – PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** e **G. F. ALVES PRODUTOS QUÍMICOS**, a escriturarem e registrarem sem restrições os imóveis doados, constante das Leis 137/98 de 25/08/98 e 055/97 de 03/07/97 respectivamente, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Ficam autorizadas as empresas **BIO SERV - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,** CNPJ 02.339.263/0001-55, donatária do lote de terras n° 265-266/REM, com área de 29.120,44 m², situado na Gleba Pirapó, Parque Industrial Zona Norte, doado pela Lei n° 137/98 de 25/08/98 e **G. F. ALVES PRODUTOS QUÍMICOS**, CNPJ 01-424.075/0001-62, donatária do lote de terras n° 265/266/4, com área de 5.486,00 m², situado na Gleba Pirapó, Parque Industrial Zona Norte, doado pela Lei n° 055/97 de 03/07/97, a escriturarem e registrarem sem restrições, os aludidos lotes, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou as referidas doações.

Art. 2° - As empresas acima referidas deverão manter suas atividades comerciais por um período mínimo de 10 (dez) anos, nos imóveis.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de maio de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal